

CERTIFICADO LP + LI + LO Nº 075/2018

L I C E N Ç A A M B I E N T A L

O Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM, no uso de suas atribuições, e com base no artigo 14, inciso III, da Lei 21.972 de 21 de janeiro de 2016, nos termos do artigo 14, inciso IV, do Decreto nº. 46.953 de 23 de fevereiro de 2016 e do art. 10 do Decreto nº. 44.844 de 25 de junho de 2008, concede à empresa USINA DELTA S.A. - UNIDADE VOLTA GRANDE / FAZENDA PRATA DE BAIXO (CACHOEIRA), CNPJ 13.537.735/0002-81, Licença Prévia, Licença de Instalação e Licença de Operação, concomitantemente, para a atividade DESTILAÇÃO DE ALCOL ETÍLICO (12.600 TON/DIA); FABRICAÇÃO E REFINAÇÃO DE AÇÚCAR (12.000 TON/DIA); PRODUÇÃO DE ENERGIA TERMELÉTRICA – 111 MW; autorizando a implantação e operação, de acordo com planos, programas e projetos aprovados, incluindo as medidas de controle ambiental e demais condicionantes, localizada na ZONA RURAL (COORDENADAS GEOGRÁFICAS, LATY 19° 58' 50,72" e LONGX 48° 16' 13,25" DATUM: SAD 69) no (s) Município (s) de CONCEIÇÃO DA ALAGOAS, no Estado de Minas Gerais conforme processo administrativo de Nº 00201/1995/014/2008, e decisão da Câmara Técnica Especializada de Atividades Industriais – CID, em reunião do dia 28/06/2018

☐ Sem condicionantes

☒ Com condicionantes

(Válida somente acompanhada das condicionantes listadas no anexo)
(A concessão da Licença deverá atender ao art. 6º da DN COPAM 13/95, sob pena de revogação da mesma)
(A revalidação da licença dar-se-á com base nas DN COPAM 017/96 e 023/97)

Processo de outorga/ Uso insignificante nº 016199/2014; Modo de Uso: CAPTAÇÃO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA POR MEIO DE POÇO TUBULAR JÁ EXISTENTE; Coordenadas: LAT/S 19°23'40" LONG/W 47°49'4", Vazão: 20,0 m³/h.

O PRESENTE CERTIFICADO SOMENTE TEM VALIDADE ACOMPANHADO DOS ANEXOS, DO TÍTULO AUTORIZATIVO VÁLIDO EMITIDO PELO DNPM (CASO DE MINERAÇÃO) E ANP (CASO DE PETRÓLEO/GÁS).
ESTA LICENÇA NÃO DISPENSA, NEM SUBSTITUI A OBTENÇÃO PELO REQUERENTE DE CERTIDÕES, ALVARÁS, LICENÇAS E AUTORIZAÇÕES DE QUALQUER NATUREZA, EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

Validade da Licença Ambiental: 10 (DEZ ANOS), com vencimento em 28/06/2028.

Uberlândia, 28 de Junho de 2018

SUPRAM TMAP
Prestado em 09/03/18
Visto MATHEUS BELLOTTI Tadeu

Kamilla Borges Alves

Diretora Regional de Controle Processual da SUPRAM TMAP

Designada para responder pela SUPRAM TMAP (Ato do Governador publicado no diário oficial de 12/04/2018).

DOCUMENTO
Nº 06333/2018
SUPRAM TMAP/AP

ENTRADA EM BAIXADA
NO SIAM